REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VIVA SEU MOMENTO TRELOSO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 02.020902/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Endereço: BR 116 Número: S/N Complemento: KM 18 Bairro: JABUTI Município: EUSEBIO UF: CE CEP:61760-000
CNPJ/MF nº: 07.206.816/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
PE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
18/07/2022 a 17/07/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
18/07/2022 a 17/07/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1. Os produtos participantes desta promoção serão os Recheados Treloso de 120g, produzidos e/ou comercializados pela empresa Promotora, nos estabelecimentos que contenham o material de divulgação da promoção.

6.2. A promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os prêmios sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado.

6.2.1. Em caso da hipótese “6.2”, o material de comunicação da promoção será retirado dos pontos de venda, bem como de todos os demais meios de comunicação (como por exemplo: redes sociais, website da empresa etc.), com a devida informação de que a campanha está “encerrada”.

6.3. No período compreendido entre os dias 18.07.2022 a 17.07.2023 todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, que adquirirem um promopack contendo 8 (oito) recheados Treloso 120g, poderão fazer jus ao brinde previsto neste Regulamento, qual seja, uma garrafa colecionável exclusiva.

6.4. Fica estabelecido que o brinde estará embrulhado no promopack bastando que o consumidor compre os produtos para, automaticamente, já receber o brinde.

6.5. A empresa promotora colocará à venda embalagem promocional contendo 8 (oito) produtos participantes, em qualquer combinação, juntamente com 1 (um) brinde (garrafa colecionável, disponível em 3 modelos).

6.5.1. Para participar os interessados deverão adquirir a embalagem promocional que acompanha o brinde ofertado.

6.5.2. Os brindes poderão ser visualizados, e suas características verificadas, nas embalagens promocionais colocadas à venda e/ou como nos materiais de comunicação.

6.6. Resta esclarecido que os brindes ofertados estarão, prioritariamente, embalados em saco lacre transparente e inviolável, de forma visível ao consumidor, juntamente com os produtos participantes colocados à venda, não sendo necessário procedimento de troca após a compra.

6.7. Toda e qualquer participação está sujeita à disponibilidade de estoque na loja onde foi realizada a compra. O estoque poderá sofrer alteração e remanejamento a critério da Promotora visando atender as demandas de cada ponto de venda.

6.8. Não terão validade as participações que não atendam às condições da promoção, previstas neste Regulamento.

6.9 Nesta promoção serão disponibilizados 21.000 (vinte e um mil) garrafas colecionáveis exclusivas no valor unitário de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/07/2022 00:00 a 17/07/2023 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
21.000	Garrafas colecionáveis exclusivas.	3,99	83.790,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
21.000	83.790,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
9.1. Serão desclassificados os participantes que não atenderem às condições da promoção, previstas neste Regulamento.

9.2. É terminantemente proibida a utilização de práticas que possam ser consideradas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, como, por exemplo, a compra de produtos e posterior devolução sem o brinde, violação de embalagens visando retirada de brindes, a emissão de comprovantes fiscais que não correspondam a vendas efetivamente realizadas aos consumidores, entre outras, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
10.1. Os prêmios serão entregues imediatamente ao participante, no próprio PDV, imediatamente após o pagamento da sua compra.

10.2. Por estar embalado juntamente com os produtos participantes, o brinde será entregue ao contemplado no ato da compra, portanto dentro do prazo legal máximo de até 30 (trinta) dias da data da contemplação, sem qualquer ônus, desde que o contemplado tenha cumprido as regras da promoção.

10.3. A responsabilidade da empresa promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do brinde através da compra da embalagem promocional já contendo os produtos participantes e o brinde juntos.

10.3.1. Os ganhadores estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelos fabricantes do brinde ao mercado consumidor.

10.3.2. Os brindes poderão ser visualizados, e suas características verificadas, nas embalagens promocionais colocadas à venda e/ou como nos materiais de comunicação.

10.4. Os brindes, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser convertidos em dinheiro e/ou trocados.

10.5. O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

10.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para os contemplados, não sendo permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, inclusive por dinheiro.

10.7. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os prêmios serão exibidos nos materiais de divulgação da promoção de forma meramente ilustrativa, bem como em outros canais de comunicação e/ou materiais escolhidos livremente pela empresa Promotora.

11.2. A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

11.3. Os ganhadores concordam, desde já, em autorizar a Promotora, mediante assinatura em termo de autorização específico para este fim, a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da contemplação, sem qualquer tipo de ônus para a Empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

11.4. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Promotora no telefone 0800 702 5509 e/ou e-mail: sac@mdiasbranco.com.br e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SEAE/ME.

11.5. O regulamento completo da promoção estará disponível no site da SEAE-ME, na aba de consulta pública às promoções comerciais autorizadas e no site http://vitarella.com.br/treloso/viva-seu-momento-treloso.

11.6. A participação na Promoção é voluntária e caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições constantes deste Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Jacqueline Marques de Souza, Coordenadora, em 12/07/2022 às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WYF.ZFF.SHM